

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – (ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ-AEHDA).

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 3204/2025

Termo de Fomento nº 107/2025

Objeto: Repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que visa a qualificar os adolescentes, oriundos de famílias em vulnerabilidade social e possibilitar a integração ao mundo do trabalho formal.

Valor Total: R\$ 332.908,59 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ-AEHDA.

CNPJ: nº 48.987.861/0001-31

Vigência: Da data de repasse a 31/12/2025.

O **MUNICÍPIO DE SALTO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Giannini nº 861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, Sra. Claudia Cardoso Barichello Rodrigues**, brasileira, casada, portadora do RG nº 29.433.988-7 e do CPF nº 110.156.578-00, E-mail: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br; claudiacardoso.barichello@gmail.com, ora designada simplesmente como Administração Pública e, do outro lado a **Associação De Educação Do Homem De Amanhã-AEHDA**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 48.987.861/0001-31, situada à Rua Winston Churchill Nº 416 - Bela Vista, na cidade de Salto-SP, Cep 13321-370, e-mail: servicosocial@escolahumanidade.org.br, Telefone(11) 4029-5185, neste ato representada por seu presidente Sr. Evandro José Fontana, brasileiro, casado, coordenador de TI, portador do RG nº 24.274.915-X, e do CPF nº 177.370.168-13, residente na rua Praia do Xangrila, 28, Jardim Sol D'Icaraí, Salto-SP, CEP: 13.327.135, ora designada simplesmente Entidade Privada, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto o repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que visa a qualificar os adolescentes, oriundos de famílias em vulnerabilidade social e possibilitar a integração ao mundo do trabalho formal – **Projeto: “Qualificação profissional a adolescentes, apoio a entrada no mercado de trabalho e geração de renda”**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2025, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
 - b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
 - c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;
- A prestação de contas **anual** deverá ser feita até o 15º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.
- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;

- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo quarto da cláusula 1ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia R\$ 332.908,59 (**trezentos e trinta e dois mil novecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos**), em parcela única, destinadas para a consecução deste termo, na conta bancária específica de titularidade da Colaboradora, na Instituição Financeira: Banco do Brasil, Agência: 9122-7 e Conta Corrente: 625-4 e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através das dotações orçamentárias da Secretaria de Ação Social e Cidadania recurso proveniente de Emenda Impositiva, conforme art. 29 da Lei 13.019/2014.

Ficha	Dotação	Valor	Recurso
2140	02.11.02.335039.08.244.0007.2.049.08.5000510	R\$ 10.000,00	Emenda Impositiva 2025
2153	02.11.02.335039.08.244.0007.2.049.08.5000523	R\$ 277.908,59	Emenda Impositiva 2025
2160	02.11.02.335039.08.244.0007.2.049.08.5000530	R\$ 20.000,00	Emenda Impositiva 2025
2166	02.11.02.335039.08.244.0007.2.049.08.5000536	R\$ 20.000,00	Emenda Impositiva 2025
2177	02.11.02.335039.08.244.0007.2.049.08.5000547	R\$ 5.000,00	Emenda Impositiva 2025

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será a partir da data de repasse até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Membro, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Membro, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Membro, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância turística de Salto, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SALTO

Claudia Cardoso Barichello Rodrigues
Secretária de Ação Social e Cidadania

EVANDRO JOSE
FONTANA:17737016813

Assinado de forma digital por
EVANDRO JOSE
FONTANA:17737016813
Dados: 2025.06.03 10:30:21 -03'00'

Associação De Educação Do Homem De Amanhã-AEHDA

Testemunhas:

Taynara Danielle Oliveira dos Santos

Vanessa Diniz

PLANO DE TRABALHO



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ – AEHDA

Fundada em 21 de julho de 1980

Utilidade Pública Municipal N.º 1.067 de 29/06/1981

Utilidade Pública Estadual N.º 6.657 de 15/02/1990

Utilidade Pública Federal Decreto de 05/10/1999

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

Identificação do Projeto: Projeto Emenda Impositiva

Nome do Projeto: Qualificação profissional a adolescentes, apoio a entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

Vereador Alessandro Dernival da Silva - R\$ 10.000,00

Vereador Fabio Jorge Rodrigues - R\$ 277.908,59

Vereador Gideon Tavares - R\$ 20.000,00

Vereador José Benedito de Carvalho - R\$ 20.000,00

Vereador Vinícius Saudino de Moraes - R\$ 5.000,00

Valor da Emenda: R\$ 332.908,59

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

Nome: Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHDA

CNPJ: 48.987.861/0001-31

Eixo de Atuação: Assistência Social – Proteção Social Básica

Público-alvo do Projeto: Adolescentes entre 15 e 17 anos e 11 meses e 29 dias

Número de Beneficiários: 444 adolescentes

Endereço Sede Administrativa: Rua Winston Churchill, 416 - Parque Bela Vista Salto/SP CEP: 13.321-370

Telefone: (11) 4029-5185 - Celular: (11) 9 4132-8602 **e-mail:** servicosocial@escolahumanidade.org.br

Endereço Núcleo Executor do Projetos: Rua Winston Churchill, 416 - Parque Bela Vista Salto/SP CEP: 13.321-370

Telefone: (11) 4029-5185 - Celular: (11) 9 4132-8602 **e-mail:** servicosocial@escolahumanidade.org.br

Site: www.escolahumanidade.org.br

Abrangência Territorial: Os usuários são provenientes de todos os bairros do município de Salto/SP.

Número de Inscrição no CMAS: nº 05 Ano: 1998

Número de Inscrição no CMDCA: nº 02 Ano: 2011

Número de Inscrição no CMPI: nº Não Ano: Não

CEBAS: nº 554 Ano: 2005

CNPJ-MF: 48.987.861/0001-31

Rua Winston Churchill, 416 – Parque Bela Vista – CEP 13321-370 - Salto – SP

Fone: (11) 4029-5185 - **Site:** www.escolahumanidade.org.br

Protocolo 19.952/2025 | Anexo: 18_Plano_de_Trabalho.pdf (1/12) Educac 94/110



Certificada como Entidade Beneficente de



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ – AEHDA

Fundada em 21 de julho de 1980

Utilidade Pública Municipal N.º 1.067 de 29/06/1981

Utilidade Pública Estadual N.º 6.657 de 15/02/1990

Utilidade Pública Federal Decreto de 05/10/1999

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

Em 21 de julho de 1980, o Dr. Roque Antônio Mesquita de Oliveira, Juiz de Direito de Salto, preocupado com a situação de vulnerabilidade social que naquela época encontravam-se muitos dos adolescentes da cidade, reuniu-se com empresários e as principais autoridades do município fundando a 'Associação de Educação do Homem de Amanhã de Salto - AEHDA'. As atividades foram iniciadas com oficinas de datilografia oferecidas a adolescentes de famílias com vulnerabilidades sociais do município de SALTO-SP. Visando melhor prepará-los e inseri-los no mercado de trabalho formal, através da promoção e qualificação profissional do adolescente, apoio à entrada no mercado de trabalho, geração de renda, formação técnica profissional e metodológica de adolescentes, em 04/10/2001, a AEHDA, como mantenedora, obteve a aprovação para a instalação e o funcionamento da Escola de Educação Profissional "Humanidade", com o curso de educação básica regular e presencial de Habilitação de Técnico em Administração - Área de Gestão, pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, Diretoria de Ensino - Região de Itu. Neste mesmo ano, a Associação firmou convênio com o SENAI e passou a oferecer semestralmente Cursos Básicos e Avançados de Informática. Começou-se a oferecer também oficinas teóricas e práticas de Formação Cidadã e Inglês Empresarial. Desde a fundação da Escola, 4.005 adolescentes iniciaram e concluíram este projeto promovendo a qualificação profissional do adolescente, à entrada no mercado de trabalho formal e geração de renda e que permite a formação técnica profissional e metódica de adolescentes entre 15 e 17 anos e 11 meses e 29 dias, 100% gratuito, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente, garantidos pela legislação brasileira. Acredita-se que, com os conhecimentos adquiridos na AEHDA, esses adolescentes contribuem na estruturação de suas famílias, ressaltando que, em muitos casos, trata-se da única fonte de renda familiar.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

- I. **Nome do Projeto:** Qualificação profissional a adolescentes, apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

II. **Justificativa:**

O presente projeto faz-se necessário para qualificar adolescentes, oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social e possibilitar a integração ao mundo do trabalho formal nas áreas administrativas. Sendo de extrema importância a contratação de professores habilitados e autorizados no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP, possibilitando ofertar aos adolescentes/aprendizes, acompanhamento de forma pedagógica e qualificada contribuindo para a diminuição de suas vulnerabilidades e riscos sociais. A psicóloga possibilitará aos adolescentes/aprendizes acompanhamento e desenvolvimento pessoal e profissional, trabalhando através de problemáticas como saúde mental e apoio emocional na construção de uma perspectiva de vida na sociedade. A remuneração do inspetor de alunos, faz-se necessário para orientação e organização dos alunos durante o período que permanecerem na Associação. A aquisição de produtos de limpeza/higiene e remuneração de um auxiliar de serviços gerais, visa suprir a demanda organização e limpeza da Associação, possibilitando através de um ambiente agradável acolhimento e sensação de pertencimento aos adolescentes e sua família. Aquisição de alimentos e remuneração de uma cozinheira, contribuirá para a oferta de 04 refeições durante a permanência dos adolescentes em período integral, como estratégia eficaz para adquirirem melhores resultados, como concentração, desempenho intelectual e desenvolvimento social. A remuneração do auxiliar de TI, terá a importante função na manutenção dos computadores ofertando equipamentos de qualidade aos adolescentes, contribuindo em seu processo de aprendizagem e auxiliando professores no decorrer das oficinas.

CNPJ-MF: 48.987.861/0001-31

Rua Winston Churchill, 416 – Parque Bela Vista – CEP 13321-370 - Salto – SP

Fone: (11) 4029-5185 - Site: www.escolahumanidade.org.br

Protocolo 19.952/2025 | Anexo: 18_Planho_de_trabalho.pdf (2412) | 92/110





ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ – AEHDA

Fundada em 21 de julho de 1980

Utilidade Pública Municipal N.º 1.067 de 29/06/1981

Utilidade Pública Estadual N.º 6.657 de 15/02/1990

Utilidade Pública Federal Decreto de 05/10/1999

III. Objetivo Geral:

Acolher semestralmente aproximadamente 120 adolescentes a partir de 15 anos, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, de qualquer etnia, raça, sexualidade, das Escolas Públicas do Município de Salto/São Paulo, de famílias em situação de vulnerabilidade social. Subsidiar a permanência dos adolescentes nas Escolas Públicas, contribuindo indiretamente para a redução da evasão escolar, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente, garantidos pela legislação brasileira. Promover a integração ao mundo do trabalho ministrado através de oficinas técnica administrativa, reconhecer suas capacidades, potencialidades, promover seu protagonismo na busca de direitos e espaços de integração relacionado ao mundo do trabalho, resgatar autoestima, autonomia e a resiliência do adolescente.

IV. Objetivos Específicos:

A - Qualificar os adolescentes de forma técnica administrativa, organizativa e metodológica, potencializando sua vivência na sociedade com responsabilidade e protagonismo social, prevalecendo as exigências pedagógicas relacionadas ao desenvolvimento social dos Adolescentes.

B – Acompanhar de forma social e pedagógica, os Adolescentes Aprendizes em sua qualificação contribuindo para a diminuição de suas vulnerabilidades e riscos sociais, fortalecendo os vínculos para a integração ao Mundo do Trabalho com monitoramento e avaliação durante sua formação.

C – Colaborar com o desenvolvimento de confiança, autoestima, autonomia e resiliência durante as ações e espaços ofertados nos processos de integração profissional.

D – Contribuir primeiro emprego, gerando renda e fortalecendo sua convivência familiar e comunitária.

E - Subsidiar a permanência desses adolescentes nas Escolas Públicas contribuindo indiretamente para a redução da evasão escolar, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente, garantidos pela legislação brasileira.

V. Metodologia:

Através do repasse da Emenda Impositiva serão custeados

DESCRIÇÃO DA DESPESA	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	SALÁRIO + ENCARGOS (MENSAL)	SALÁRIO + ENCARGOS (SEMESTRAL)
Alexandre Hirayama professor das disciplinas de Logística e	40		R\$ 846,62	R\$ 5.079,72

CNPJ-MF: 48.987.861/0001-31

Rua Winston Churchill, 416 – Parque Bela Vista – CEP 13321-370 - Salto – SP

Fone: (11) 4029-5185 - Site: www.escolahumanidade.org.br

Protocolo 19.952/2025 | Anexo: 18_Plano de Trabalho.pdf (3/12) 93/110





ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ – AEHDA

Fundada em 21 de julho de 1980

Utilidade Pública Municipal N.º 1.067 de 29/06/1981

Utilidade Pública Estadual N.º 6.657 de 15/02/1990

Utilidade Pública Federal Decreto de 05/10/1999

Administração da Produção				
Carlos Henrique Rodrigues - professor das disciplinas de Contabilidade e Gestão de Custos	60		R\$ 1.269,92	R\$ 7.619,52
Carolina Milési Bertolini - professora da disciplina de Planejamento Financeiro e Orçamentário e Gestão de Custos	40		R\$ 846,62	R\$ 5.079,72
Cybele Ribeiro Micai - professora da disciplina de Liderança e Motivação de Equipes	20		R\$ 423,31	R\$ 2.539,86
Denise Mosca - professora das disciplinas de Ética e Cidadania, Criatividade e Inovação e Psicologia	80		R\$ 1.693,22	R\$ 10.159,32
Elaine Cristina Soares de Campos - professora da disciplina de Gestão de Marketing	40		R\$ 846,62	R\$ 5.079,72
Letícia Jorge Rodrigues - professora das disciplinas de Teorias da Administração e Vendas	60		R\$ 1.269,92	R\$ 7.619,52

CNPJ-MF: 48.987.861/0001-31

Rua Winston Churchill, 416 – Parque Bela Vista – CEP 13321-370 - Salto – SP

Fone: (11) 4029-5185 - Site: www.escolahumanidade.org.br

Protocolo 19.952/2025 | Anexo: 18_Planos de Trabalho.pdf (4/12) Educac 94/110





ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ – AEHDA

Fundada em 21 de julho de 1980

Utilidade Pública Municipal N.º 1.067 de 29/06/1981

Utilidade Pública Estadual N.º 6.657 de 15/02/1990

Utilidade Pública Federal Decreto de 05/10/1999

Marcus Vinicius Gessoli - professor das disciplinas de Matemática e Estatística	40		R\$ 846,62	R\$ 5.079,72
Rafael Prado Gazotto - professor da disciplina de Direito	20		R\$ 423,31	R\$ 2.539,86
Roseli da Costa Antônio - professora das disciplinas de Empreendedorismo e Gestão de Pessoal	40		R\$ 846,62	R\$ 5.079,72
Rosilene Dantas Silva - professora das disciplinas de Redação Empresarial, Matemática Financeira, Processos Financeiros e Orçamentários	80		R\$ 1.693,22	R\$ 10.159,32
Valter Peixoto Maciel Junior - professor das disciplinas de Gestão Ambiental e Gestão da Qualidade	60		R\$ 1.269,92	R\$ 7.619,52
Merciele de Souza – inspetor de alunos		220	R\$ 3.124,26	R\$ 18.745,56
Suely Sena – cozinheira		220	R\$ 3.634,39	R\$ 21.806,34
Maria Das Montanhas Alves		220	R\$ 2.592,49	R\$ 15.554,94

CNPJ-MF: 48.987.861/0001-31

Rua Winston Churchill, 416 – Parque Bela Vista – CEP 13321-370 - Salto – SP

Fone: (11) 4029-5185 - Site: www.escolahumanidade.org.br

Protocolo 19.952/2025 | Anexo: 18_Plano_de_Trabalho.pdf (5/12) Educas 95/110



Certificada como Entidade Beneficente de



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ – AEHDA

Fundada em 21 de julho de 1980

Utilidade Pública Municipal N.º 1.067 de 29/06/1981

Utilidade Pública Estadual N.º 6.657 de 15/02/1990

Utilidade Pública Federal Decreto de 05/10/1999

da Hora – auxiliar de serviços gerais				
Lucas da Silva Robaina – auxiliar de TI		220	R\$ 1.860,83	R\$ 11.164,98
Despesas com alimentação				R\$ 152.000,00
Despesas com materiais de limpeza e higiene.				R\$ 29.181,25
TOTAL				R\$ 332.908,59

- **Folha de Pagamento e Encargos Trabalhistas:** 01 professor das disciplinas de Logística e Administração da Produção, com carga horária 6,66 horas/mês; 01 professor das disciplinas de Contabilidade e Gestão de Custos, com carga horária 10 horas/mês; 01 professora da disciplina de Planejamento Financeiro e Orçamentário e Gestão de Custos, com carga horária 6,66 horas/mês; 01 professora da disciplina de Liderança e Motivação de Equipes, com carga horária 3,33 horas/mês; 01 professora das disciplinas de Ética e Cidadania, Criatividade e Inovação e Psicologia, com carga horária 13,33 horas/mês; 01 professora da disciplina de Gestão de Marketing, com carga horária 6,66 horas/mês; 01 professora das disciplinas de Teorias da Administração e Vendas, com carga horária 10 horas/mês; 01 professor das disciplinas de Matemática e Estatística, com carga horária 6,66 horas/mês; 01 professor da disciplina de Direito, com carga horária 3,33 horas/mês; 01 professora das disciplinas de Empreendedorismo e Gestão de Pessoal, com carga horária 6,66 horas/mês; 01 professora das disciplinas de Redação Empresarial, Matemática Financeira, Processos Financeiros e Orçamentários, com carga horária 13,33 horas/mês; 01 professor das disciplinas de Gestão Ambiental e Gestão da Qualidade, com carga horária 6,66 horas/mês; 01 inspetor de alunos, com a carga horária de 176 horas/mês; de 01 cozinheira, com a carga horária de 176 horas/mês; 01 auxiliar de serviços gerais, com a carga horária de 176 horas/mês; 01 auxiliar de TI, com a carga horária de 176 horas/mês e 01 Psicóloga, com a carga horária de 64 horas/mês.

- 1º semestre – módulo I - Assistente Administrativo – 250 horas;
- 2º semestre – módulo II - Assistente de Marketing – 250 horas;
- 3º semestre – módulo III – Auxiliar de Recursos Humanos – 250 horas;
- 4º semestre – módulo IV - Técnico em Administração – 250 horas.

CNPJ-MF: 48.987.861/0001-31

Rua Winston Churchill, 416 – Parque Bela Vista – CEP 13321-370 - Salto – SP

Fone: (11) 4029-5185 - Site: www.escolahumanidade.org.br

Protocolo 19.952/2025 | Anexo: 18_Plano_de_Trabalho.pdf (6/12) Data: 96/110



Certificado como Entidade Beneficente de



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Página - 11 de 17

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br





ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ – AEHDA
 Fundada em 21 de julho de 1980
 Utilidade Pública Municipal N.º 1.067 de 29/06/1981
 Utilidade Pública Estadual N.º 6.657 de 15/02/1990
 Utilidade Pública Federal Decreto de 05/10/1999

- **Compra de Alimentos:** alimentação será ofertada aos sábados, através de:
 - ✓ Desjejum: café, leite, suco, maçã, banana, pão, manteiga e bolacha – servido das 07:30 às 08:00 horas
 - ✓ Lanche da manhã: café, leite, suco, maçã, banana, pão, manteiga e bolacha – servido das 09:50 às 10:10 horas
 - ✓ Almoço: – servido das 12:00 às 13:00 horas
 - ✓ Lanche da manhã: café, leite, suco, maçã, banana, pão, manteiga e bolacha – servido das 14:50 às 15:10 hora
- **Compra de Produtos de Limpeza e Higiene:** visa suprir a demanda de organização e limpeza da Associação, possibilitando acolhimento e sensação de pertencimento aos adolescentes e suas famílias, através de um ambiente limpo e agradável.

VI. Indicadores de Monitoramento/ Metas Qualitativas e Quantitativas: Sistema que será utilizado para avaliar o projeto. Descrever conforme o número de objetivos específicos descritos no item IV.

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
90% dos adolescentes acolhidos sejam aprovados nos cursos para sua formação técnica profissional.	Motivar, dar importância à promoção da autonomia, do seu primeiro emprego e intensificar a necessidade de concluir o curso técnico para melhorias no seu futuro. Orienta-los sobre a importância de estar identificado com o uniforme pela sua segurança.	90% dos adolescentes aprovados. 100% dos adolescentes estejam devidamente uniformizados.	Lista de presença/fotos. Certificados de conclusão do curso. Monitorar todos os alunos se estão devidamente uniformizados, tanto na escola como nas empresas.

CNPJ-MF: 48.987.861/0001-31
 Rua Winston Churchill, 416 – Parque Bela Vista – CEP 13321-370 - Salto – SP
 Fone: (11) 4029-5185 - Site: www.escolahumanidade.org.br

Protocolo 19.952/2025 | Anexo: 18_Plano_de_Trabalho.pdf (7/12) Educador 92/110





ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ – AEHDA

Fundada em 21 de julho de 1980

Utilidade Pública Municipal N.º 1.067 de 29/06/1981

Utilidade Pública Estadual N.º 6.657 de 15/02/1990

Utilidade Pública Federal Decreto de 05/10/1999

VII. Cronograma de Execução:

Tendo como base o período total do projeto, apontar qual será o tempo de realização de cada atividade. Devem ser contados a partir do recebimento do repasse da verba

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
ATIVIDADES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Curso Técnico em Administração – Turma VLVIII:	X	X	X	X	X	X						
➤ 1º semestre – módulo I - Assistente Administrativo – 250 horas;												
➤ 2º semestre – módulo II - Assistente de Marketing – 250 horas;												
➤ 3º semestre – módulo III – Auxiliar de Recursos Humanos – 250 horas;												
➤ 4º semestre – módulo IV - Técnico em Administração – 250 horas.												
Curso Técnico em Administração – Turma VLIX:							X	X	X	X	X	X
➤ 1º semestre – módulo I - Assistente Administrativo – 250 horas;												
➤ 2º semestre – módulo II - Assistente de Marketing – 250 horas;												
➤ 3º semestre – módulo III – Auxiliar de Recursos Humanos – 250 horas;												
4º semestre – módulo IV - Técnico em Administração – 250 horas.												

CNPJ-MF: 48.987.861/0001-31
Rua Winston Churchill, 416 – Parque Bela Vista – CEP 13321-370 - Salto – SP
Fone: (11) 4029-5185 - Site: www.escolahumanidade.org.br

Protocolo 19.952/2025 | Anexo: 18_Plano_de_Trabalho.pdf (8/12) Situação 98/110



Certificado como Entidade Beneficente de





ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ – AEHDA

Fundada em 21 de julho de 1980

Utilidade Pública Municipal N.º 1.067 de 29/06/1981

Utilidade Pública Estadual N.º 6.657 de 15/02/1990

Utilidade Pública Federal Decreto de 05/10/1999

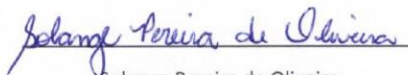
VIII. Custo Total do Projeto: R\$ 332.908,59

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR DAS DESPESAS	VALOR DA EMENDA	VALOR DO RECURSO PRÓPRIO
Despesas com Recursos Humanos – professores	R\$ 73.655,52	R\$ 73.655,52	R\$ 0,00
Despesas com Recursos Humanos – inspetor de alunos	R\$ 18.745,56	R\$ 18.745,56	R\$ 0,00
Despesas com Recursos Humanos – cozinha	R\$ 21.806,34	R\$ 21.806,34	R\$ 0,00
Despesas com Recursos Humanos – auxiliar de serviços gerais	R\$ 15.554,94	R\$ 15.554,94	R\$ 0,00
Despesas com Recursos Humanos – auxiliar de TI	R\$ 11.164,98	R\$ 11.164,98	R\$ 0,00
Despesas com Recursos Humanos – Psicóloga	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 0,00
Despesas com alimentação	R\$ 152.000,00	R\$ 152.000,00	R\$ 0,00
Despesas com materiais de limpeza e higiene.	R\$ 29.181,25	R\$ 29.181,25	R\$ 0,00
TOTAL DO PROJETO: R\$ 332.908,59		TOTAL DOS RECURSOS: R\$ 332.908,59	

IX. Dados Bancários: (a conta bancária será aberta após a formalização do Projeto)

Informativo Bancário:		
Banco:	Agência:	Conta:

Estância Turística de Salto, 21 de fevereiro de 2025.



Solange Pereira de Oliveira
Assistente Social
CRESS: 63.404


Solange Pereira de Oliveira
Assistente Social
CRESS: 63404/SP

CNPJ-MF: 48.987.861/0001-31
Rua Winston Churchill, 416 – Parque Bela Vista – CEP 13321-370 - Salto – SP
Fone: (11) 4029-5185 - Site: www.escolahumanidade.org.br

Protocolo 19.952/2025 | Anexo: 18_Plano de Trabalho.pdf (9/12) Educas 99/110



Certificada como Entidade Beneficente de
Utilidade Pública

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ-AEHDA.

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 107/2025

OBJETO: O REPASSE DE VALOR ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE VISA A QUALIFICAR OS ADOLESCENTES, ORIUNDOS DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E POSSIBILITAR A INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO FORMAL.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 332.908,59 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, _____ DE _____ DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jose Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Claudia Cardoso Barichello Rodrigues

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 110.156.578-00

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Evandro José Fontana

Cargo: Diretor Presidente

Cargo: 177.370.168-13

Assinatura: **EVANDRO JOSE**
FONTANA:17737016813

Assinado de forma digital por EVANDRO
JOSE FONTANA:17737016813
Dados: 2025.06.03 10:32:01 -03'00'

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Claudia Cardoso Barichello Rodrigues

Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania

CPF: 110.156.578-00

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Evandro José Fontana

Cargo: Diretor Presidente

Cargo: 177.370.168-13

Assinatura: **EVANDRO JOSE**
FONTANA:17737016813

Assinado de forma digital por EVANDRO
JOSE FONTANA:17737016813
Dados: 2025.06.03 10:31:19 -03'00'

GESTOR DO TERMO:

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira

Cargo: Funcionária Pública

CPF: 167.405.868-37

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 282.798.138-61

Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos

Cargo: Membro

CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos

Cargo: Membro

CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD8F-3071-8B77-961A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO JOSE FONTANA (CPF 177.XXX.XXX-13) em 03/06/2025 10:30:21 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EVANDRO JOSE FONTANA (CPF 177.XXX.XXX-13) em 03/06/2025 10:31:19 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EVANDRO JOSE FONTANA (CPF 177.XXX.XXX-13) em 03/06/2025 10:32:01 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-55) em 03/06/2025 14:08:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELA MARIA STORARI FERREIRA (CPF 167.XXX.XXX-37) em 03/06/2025 14:13:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TAYNARA DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 510.XXX.XXX-92) em 03/06/2025 14:42:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIA CARDOSO BARICHELO RODRIGUES (CPF 110.XXX.XXX-00) em 03/06/2025 15:27:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS (CPF 282.XXX.XXX-61) em 04/06/2025 09:01:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS (CPF 363.XXX.XXX-61) em 04/06/2025 09:43:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANESSA DINIZ (CPF 298.XXX.XXX-80) em 04/06/2025 09:52:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE GERALDO GARCIA (CPF 032.XXX.XXX-26) em 05/06/2025 11:53:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/BD8F-3071-8B77-961A>